



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 34/2025

Processo Administrativo n° 00040/2025 – Dispensa Eletrônica 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, portador do CPF sob o n° 18X.5XX.X48-94, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.976.242/0001-16, sediado na Rua Antônio Roberto Ferreira, n° 603 – Jd Guanabara – Ituverava/SP – CEP: 14.500-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ELIANA DOS SANTOS RONCA**, portadora do RG: 29.XX3.433-0 SSP/SP e CPF: 324.XXX.X48-08 cuja profissão é Engenheira Civil (responsável pela reforma) cadastrada no CREA/SP n° 5070610447, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 00040/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica n° 00002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.364,40
2	FUNDAÇÕES	R\$ 1.714,23
3	ESTRUTURA	R\$ 2.463,52
4	ALVENARIA	R\$ 2.295,92
5	PISOS	R\$ 15.981,38
6	REVESTIMENTOS	R\$ 1.565,91
7	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 11.265,32
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.594,75
9	PINTURA INTERNA	R\$ 19.397,70
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 976,88
VALOR GLOBAL		R\$ 62.620,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital e seus Anexos;
- A Proposta da Contratada;
- O Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a iniciar dia 10 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e autorização formal do Presidente da Câmara, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Apesar a vigência ser 6 meses, mantem a execução do serviço em 2 meses conforme previsto em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução da obra ocorrerá em regime de empreitada por preço global.

3.2. A fiscalização será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, que será o Sr. Rogério Carijó Marques, presidente da Câmara Municipal.

3.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

3.4. Todas as etapas de execução deverão observar as normas técnicas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**, correspondente à proposta vencedora da Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Eletrônica n° 002/2025, apresentada pela contratada INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e homologada pela Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

4.2. O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro e as medições mensais devidamente aprovadas pela fiscalização contratual, observando-se os seguintes percentuais e valores:

- 1ª Medição: 52,90% do valor total, correspondente a R\$ 33.125,98 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), após a conclusão e atesto da primeira etapa dos serviços;
- 2ª Medição: 47,10% do valor total, correspondente a R\$ 29.494,02 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), após a conclusão integral da obra e emissão do recebimento definitivo.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da medição pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme legislação vigente.

4.4. O ateste do Fiscal do Contrato constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, devendo este verificar o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as especificações técnicas constantes do projeto e do Termo de Referência.

4.5. O pagamento não exime a contratada de responsabilidades por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades verificadas posteriormente, nem implica aceitação tácita de serviços em desconformidade com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato não prevê reajuste, por tratar-se de obra com execução inferior a 12 meses.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE, conforme o art. 135 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra;
- b) Emitir ordens de serviço e relatórios de vistoria;
- c) Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições;
- d) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

Da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP de forma integral, observando rigorosamente o Termo de Referência, o projeto executivo, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do MTE, e as demais disposições constantes deste contrato.

São obrigações específicas da CONTRATADA:

I – Responsabilidade técnica e legal

- a) Manter responsável técnico habilitado e regularmente registrado no CREA/SP ou CAU/SP, conforme a natureza das atividades executadas, devendo apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços;
- b) Garantir a presença de profissional técnico no local da obra sempre que necessário, para o acompanhamento das etapas de execução, medições e vistorias;
- c) Cumprir integralmente as leis, normas e regulamentos técnicos, trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais e de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por sua inobservância.

II – Execução e qualidade dos serviços

- a) Executar a obra com observância às boas práticas de engenharia e construção, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, adequados e compatíveis com as especificações do projeto;
- b) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, todo e qualquer material, serviço ou equipamento que apresente defeito, vício, irregularidade ou não conformidade técnica;
- c) Não interromper os serviços sem autorização expressa da Câmara Municipal, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- d) Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, garantindo a segurança dos trabalhadores e transeuntes;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos materiais e equipamentos utilizados na execução da obra até o recebimento definitivo.

III – Relação com o Contratante e Fiscalização

- a) Atender prontamente às solicitações e determinações do Fiscal do Contrato e da Engenharia da Prefeitura Municipal, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos quando solicitado;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da execução, inclusive o acesso irrestrito dos representantes da Câmara e dos órgãos de controle externo (TCE-SP, CGU, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

f) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências anormais, imprevistos ou intercorrências técnicas que possam afetar o cronograma, a qualidade ou a segurança da execução;

g) Cumprir integralmente as condições de segurança e meio ambiente, conforme as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18 e NR-35, e normas municipais de descarte e transporte de resíduos.

IV – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade;

b) Manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização;

c) Manter equipe técnica e operária devidamente registrada e com capacitação compatível com as atividades desenvolvidas.

V – Responsabilidade civil e técnica

a) Responder por todos os danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão, erro técnico ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando autorizados);

b) Responder pelos vícios ocultos que venham a surgir no prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil;

c) Manter, durante toda a vigência contratual, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, cobrindo eventuais sinistros ocorridos durante a execução da obra;

d) Guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

VI – Conformidade com a LGPD e ética contratual

a) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual;

b) Treinar seus colaboradores sobre boas práticas de proteção de dados e sigilo contratual;

c) Abster-se de praticar qualquer ato de corrupção, fraude, conluio ou irregularidade que possa afetar a lisura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legais previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

7.3. A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

7.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, observada a gradação proporcional à infração cometida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por inexecução total ou parcial, ou por interesse público devidamente justificado.

8.2. A rescisão será formalizada por termo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 24



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal providenciará a publicação deste contrato no PNCP e em seu Portal da Transparência, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP
Contratante

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº 46.976.242/0001-16

ELIANA DOS SANTOS RONCA - CPF: 324.XXX.X48-08

Engenheira Civil - CREA/SP 5070610447

Proprietária

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ/MF sob o n° 46.976.242/0001-16

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 06 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ELIANA DOS SANTOS RONCA

Cargo: Engenheira e Proprietária

CPF: 324.XXX.X48-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ Nº: 64.924.798/0001-40

CONTRATADA: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ Nº: 46.976.242/0001-16

CONTRATO nº (de origem): 34/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 10/05//2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

VALOR: R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais),

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo nº 38/2025, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Miguelópolis, 07 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP